



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS**

*Avenida Manoel Gracindo, Km 1 / Planalto Horizonte; Bom Jesus-PI CEP 64.900-000*

*Telefone: (89) 9 8125-5703 / e-mail: [ctbjdiretoria@ufpi.edu.br](mailto:ctbjdiretoria@ufpi.edu.br)*

*Site: [www.ufpi.br/ctbj](http://www.ufpi.br/ctbj)*



**EDITAL Nº 02/2025 – CTBJ, de 26 de fevereiro de 2025**

**ÁREA: GEOGRAFIA**

**DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS RELATIVOS ÀS  
INDEFERIDAS**

**RECURSO Nº 01 DO CANDIDATO DALVAN BATISTA ARAÚJO.**

Em sua argumentação, o candidato expõe:

Eu, Dalvan Batista Araújo, candidato ao processo seletivo de professor substituto de geografia (CTBJ) venho por meio deste solicitar a reavaliação da minha inscrição, considerando que o curso educação do campo (ciências sociais e humanas) realizado na própria instituição UFPI, tem habilidades para a área de geografia.

O curso foi realizado pela própria instituição UFPI, e segundo as diretrizes do curso, o educando ao terminar está apto para trabalhar com geografia, história, sociologia e filosofia.

Diante disso solicito a reavaliação da inscrição, a revisão é essencial para assegurar a justiça e a consistência dos candidatos.

Agradeço pela atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

**I- DA RESPOSTA AO RECURSO**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital nº 02/2025, torna pública, para conhecimento do interessado, resposta ao recurso interposto:

Seguindo os critérios de análise expostos na legislação que regulamenta o processo seletivo e com fundamento no princípio da ampla defesa e do contraditório, previsto no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal, a banca examinadora avaliou a solicitação de reavaliação da inscrição do candidato.

Feita a reanálise, verificou-se que na Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010, do Conselho Nacional de Educação (CNE) e no artigo 16 da Resolução nº 2, de 20 de dezembro de 2019, a Educação do Campo foi institucionalizada como nova modalidade da Educação Básica e os cursos de Licenciatura em Educação do Campo seguem as orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica.

Organizadas a partir desses e de outros marcos legais, as Licenciaturas em Educação do Campo são uma modalidade de curso de graduação voltado para a formação de professores para o exercício das funções de magistério na Educação Básica e são caracterizadas pela interdisciplinaridade, sendo identificadas pela área em que habilitam a atuação docente dos egressos.

A formação em Licenciatura em Educação do Campo com área de habilitação em Ciências Humanas habilita os egressos para atuação docente na área de Ciências Humanas e Sociais, o que abrange as subáreas de Educação, Filosofia, Geografia, História e Sociologia. O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do curso de Licenciatura em Educação do Campo da UFPI, que corresponde a formação do candidato, apresenta o itinerário formativo nessa habilitação e define o objetivo do curso como sendo: “promover a formação de professores multidisciplinares, com base na Pedagogia da Alternância, para a docência nos ciclos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio para a Educação do Campo”. Neste ínterim, o egresso do curso está qualificado para o exercício profissional da docência no Ensino Básico e nas áreas acima identificadas.

## II- DECISÃO

Desta forma, diante dos argumentos expostos a banca decide por julgar procedente as alegações do candidato, DEFERINDO-SE O RECURSO.

Bom Jesus (PI), 18 de março de 2025.

Banca Examinadora:

---

Presidente



Documento assinado digitalmente  
LARISSA SOUSA MENDES  
Data: 18/03/2025 15:25:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Membro

---

Membro